



**ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**LEI Nº. 732/2016, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 46, § 7º, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul, **FAÇO SABER** que o Plenário aprovou, no dia 29 de setembro de 2016, e eu **PROMULGO**, tendo em vista a ocorrência de sancionamento tácito por parte do Executivo Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Mantem os subsídios dos vereadores no valor atual, definido na Lei nº 619/2016, de 03 de dezembro de 2012.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias previstas no orçamento.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “**Vereador Luiz Maciel da Costa**”, em 17 de novembro 2016.

